



# DIRIBAS

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 - Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II - Nº 362 – Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 109, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS – SF, PARA PAGAMENTO DE DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.”**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do Suprimento de Fundos – SF, a servidor municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.260, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências.

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Para efeito deste decreto entende-se por:

- I.** Regime de Adiantamento, o processo especial de execução de despesa pública orçamentária que, por sua natureza, não possam obedecer ou depender de trâmites normais de execução;
- II.** Suprimento de Fundos – SF, a antecipação de recursos financeiros concedidos a servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesa, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos.

**Art. 2º** O Suprimento de Fundos é uma autorização de execução orçamentária e financeira por uma forma diferente da normal, com a finalidade de efetuar despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação e deve, obrigatoriamente, obedecer aos três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

**Art. 3º** O Suprimento de Fundos poderá ser concedido a servidor, sempre precedido de empenho na dotação orçamentária específica e natureza de despesa a realizar, a critério do ordenador de despesa, para atender tão somente os seguintes tipos:

- I.** Despesas extraordinárias ou eventuais;
- II.** Despesas de viagens e com serviços especiais e que exijam pronto pagamento;
- III.** Despesas de pequeno vulto.

**§1º** Consideram-se despesas extraordinárias ou eventuais aquelas que, caso não se realizem imediatamente, podem ocasionar prejuízos à Municipalidade ou interromper o curso do atendimento, dos serviços a cargo do órgão responsável, como, por exemplo, calamidade pública ou outras de natureza urgente e imprevisíveis.

**§2º** Consideram-se despesas de viagens e com serviços especiais aquelas necessárias para o deslocamento durante o percurso e estadia, como, por exemplo, combustível, pedágios, estacionamento, despesas com hospedagem, quando o valor não for incluído na diária ou oferecida por outros órgãos e, ainda, outras despesas que ocorrem esporadicamente, sem que seja possível a sua previsibilidade, como reparos em pneus, etc.

**§3º** Consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§4º** As despesas consideradas de pequeno vulto somente poderão ser realizadas para pagamento de material de consumo (elemento 3.3.90.30) e outros serviços de terceiros – PJ (elemento 3.3.90.39), desde que obedecido o disposto nos incisos I, II e IV do art. 4º deste Decreto.

## **CAPÍTULO II DO SUPRIMENTO DE FUNDOS**

### **SEÇÃO I DAS DESPESAS**

**Art. 4º** As despesas passíveis de serem realizadas por meio de Suprimento de Fundos, desde que atendidos os requisitos previstos, são as seguintes:

- I.** Aquisição de material de consumo, nas seguintes hipóteses:
  - a)** Inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, devidamente justificada;
  - b)** Inexistência de fornecedor contratado/registrado, devidamente justificada;
  - c)** Se, e somente se, não se tratar de aquisição de um mesmo objeto, passível de planejamento e que, ao longo do exercício, possa vir a ser caracterizado como fracionamento de despesa e, conseqüentemente, como fuga ao processo licitatório; e
  - d)** Se as despesas a serem realizadas estão vinculadas às atividades da unidade e servem tão somente ao interesse público.
- II.** Contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica nas seguintes hipóteses:
  - a)** Inexistência de cobertura contratual, devidamente justificada;
  - b)** Se, e somente se, não se tratar de contratação de um mesmo objeto, passível de planejamento, e que, ao longo do exercício, possa vir a ser caracterizado como fracionamento de despesa e, conseqüentemente, como fuga ao processo licitatório; e
  - c)** Se as despesas a serem realizadas estão vinculadas às atividades da unidade e servem tão somente ao interesse público.
- III.** Despesas de viagens e com serviços especiais, dentro do território nacional, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:
  - a)** Despesas com transporte, quando as mesmas não puderem ser realizadas pelos meios oficiais, e não estejam incluídas no valor das diárias, tais como: passagem, estacionamento, combustíveis, pedágios, consertos de pneus, entre

outras, nos casos em que houver deslocamento a serviço do poder público, fora da sede do Município, em veículo oficial;

- b) Aquisição de materiais e serviços diversos, como cópias reprográficas;
- c) Outras despesas julgadas imprescindíveis à execução do objeto da viagem ou do serviço especial determinado ao servidor, devidamente justificadas.

**IV.** Despesas eventuais da Casa Abrigo, para atender as necessidades específicas dos menores institucionalizados, nas seguintes hipóteses:

- a) Despesa com alimentação dos menores, nas viagens realizadas para outros municípios;
- b) Despesas com medicamentos, fraldas, óculos e demais itens prescritos por médicos para os abrigados;
- c) Despesas com itens de higiene, vestuário, materiais escolares, brinquedos, passeios dentro do território do Município, inclusive em sorveterias, pizzarias e lanchonetes, para os menores institucionalizados;
- d) Despesas com tratamento médico, quando não disponibilizado pelo SUS;
- e) Despesas com excursões escolares;
- f) Despesas judiciais, extrajudiciais e cartorárias, que se façam necessárias para os institucionalizados;
- g) Despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, necessário ao funcionamento regular da Casa de Acolhimento.

**V.** Em casos muito excepcionais (despesas extraordinárias), as despesas com aquisição de materiais permanentes, desde que devidamente reconhecidos pelo Ordenador de Despesas e em consonância com as normas que disciplinam a matéria; devendo conter, ainda, justificativas plausíveis que comprovem a necessidade imediata e os motivos pelos quais a despesa não possa seguir a forma normal para as aquisições públicas, cujo empenho será realizado no elemento de despesa 4.4.90.52.

**Art. 5º** O Suprimento de Fundos será empenhado à conta do elemento de despesa próprio, escriturado como despesa efetiva no sistema financeiro, e como registro de responsabilidade no sistema de compensação e não poderá ter aplicação estranha ao fim que se destina.

**Parágrafo Único.** O empenho do Suprimento de Fundos correrá à conta dos créditos orçamentários consignados nos seguintes elementos de despesa:

- I.** 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- II.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- III.** 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

## **SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 6º.** Não são passíveis de execução por meio de Suprimento de Fundos, ficando terminantemente proibidas:

- I.** Despesas acobertadas por diárias;
- II.** Despesas com alimentação e bebidas, realizadas em restaurantes, em eventos, com aquisição de gêneros alimentícios para preparo na própria repartição ou fora desta, com refeições prontas, dentre outras, ainda que se enquadrem nas situações previstas em alguma das hipóteses dos artigos 3º e 4º, inciso I;
- III.** Toda e qualquer despesa com viagens ao exterior.

**Parágrafo único.** Não se enquadram na proibição do inciso II, as despesas com alimentação e bebidas não alcoólicas dos menores abrigados na Casa de Acolhimento do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

## **SEÇÃO III DOS LIMITES E VALORES**

**Art. 7º** Os limites máximos para cada tipo de despesa com Suprimento de Fundo, não poderão ultrapassar o previsto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 nos seguintes percentuais:

- I. 20% para cada processo de despesa previsto nos incisos I, II e III do art.3º desta lei.

#### **SEÇÃO IV DOS PRAZOS**

**Art. 8º** O Suprimento de Fundos de que trata este Decreto deve obedecer, rigorosamente, os prazos de aplicação e de prestação de contas que foram estabelecidos na Lei 1.260/2022, a saber:

- I. Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do ato de concessão, vedada a prorrogação.
- II. Prazo de prestação de contas: 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, vedada a prorrogação.

Parágrafo único. O Suprimento de Fundos somente pode ser concedido e aplicado dentro do exercício financeiro vigente.

#### **SEÇÃO V DA CONCESSÃO**

**Art. 9º** O Suprimento de Fundos será concedido mediante a apresentação de formulário próprio, conforme Anexo I – *Solicitação de Suprimento de Fundo*, o qual deverá ser preenchido de forma correta e integral, contendo as seguintes informações:

- I. Destinatário: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Finanças;
- II. Solicitante: Servidor público a quem se concederá o Suprimento de Fundos em conjunto com o dirigente da unidade solicitante;
- III. Especificações das despesas: identificar o tipo de despesa, se extraordinária ou eventual, despesas de viagens ou de pequeno vulto.
- IV. Valor: informar o valor total e para cada elemento de despesa;
- V. Dados do agente suprido: nome, CPF, RG, telefone, cargo, lotação, dados bancários para depósito;
- VI. Prazos: de aplicação e prestação de contas;
- VII. Declaração de ciência e responsabilidade do agente suprido e do Secretário da pasta: afirmando conhecer o teor da Lei 1.260/2022, concordando e assumindo a responsabilidade de executar a despesa cumprindo todas as exigências legais;
- VIII. Autorização e concessão do Suprimento de Fundos: autorização dada pelo gestor autorizando a liberação do recurso ao agente suprido;
- IX. Local e data;
- X. Assinaturas: do agente suprido e do gestor concedente.

**Art. 10** Cabe aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete autorizar Suprimento de Fundos para os servidores efetivos e comissionados, vinculados à sua pasta de atuação, mediante *Solicitação de Empenho, na forma do Anexo I-B*, encaminhado ao Setor de Contabilidade.

**Art. 11** O Suprimento de Fundos somente pode ser concedido a servidores em efetivo exercício, desde que atendidos os seguintes critérios:

- I. Para despesas extraordinárias ou eventuais e de pequeno vulto: servidor público, efetivo ou comissionado, em efetivo exercício no órgão, designado pelo Secretário, Chefe de gabinete, Procurador Jurídico ou Controlador Geral do Município.

**II.** Para as Despesas de viagens e com serviços especiais e que exijam pronto pagamento, dentro do território nacional: todo e qualquer servidor público, incluindo os cargos: efetivo, comissão, eletivos: prefeito e Vice-Prefeito; os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e Controlador Geral.

**Parágrafo único.** O servidor que receber Suprimento de Fundos é denominado agente suprido, o qual detém autorização para proceder à execução financeira da despesa, com destinação estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário, Chefe de Gabinete, Procurador ou Controlador, sendo responsável pela aplicação dos recursos recebidos e comprovação das despesas realizadas, estando obrigado a prestar contas nos prazos estipulados.

**Art. 12** A utilização do suprimento de fundos por parte do Agente Suprido para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, nos casos estipulados nos incisos I e III, do art. 3º, está condicionada a:

**I** - Na aquisição de material de consumo:

- a) constatação quanto à inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, devidamente justificada, devendo o Agente Suprido consultar o setor competente quanto à disponibilidade do material em estoque e a negativa ser incluída ao respectivo processo de prestação de contas;
- b) constatação quanto à inexistência de fornecedor contratado/registrado com ata vigente, devendo o Agente Suprido consultar o Setor de Compras quanto à vigência das atas de Registros de Preços, incluindo a consulta no respectivo processo de prestação de contas;
- c) certificação de que não se trata de aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam caracterizar fracionamento de despesa;
- d) certificação de que as despesas a serem efetuadas estão vinculadas às atividades dado órgão solicitante e servem ao interesse público.

**II** - Na contratação de serviços:

- a) constatação quanto à inexistência de cobertura contratual, devendo o Agente Suprido consultar o Setor de Contratos se uma das empresas contratadas tem a possibilidade de prestar o serviço de imediato e a informação expressa deverá constar no processo de prestação de contas;
- b) certificação de que não se trata de serviços de uma mesma espécie, passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam caracterizar fracionamento de despesa;
- c) certificação de que as despesas a serem efetuadas estão vinculadas às atividades órgão e se servem ao interesse público.

**§ 1º** Para efeito do disposto neste artigo, considera-se indício de fracionamento de despesa a concentração de aquisições excessivas de material de mesmo subitem de despesa ou contratação demasiada de serviço de mesma natureza, seja por um ou por vários Agentes Supridos.

**Art. 13** Não se concederá Suprimento de Fundos a servidor:

- I.** Responsável por dois suprimentos em fase de aplicação e/ou prestação de contas;
- II.** Que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir;
- III.** Responsável por Suprimento de Fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;
- IV.** Declarado em alcance;
- V.** Com prestação de contas da aplicação do Suprimento de Fundos com despesas impugnadas pelo Ordenador de Despesa;
- VI.** Que seja o próprio demandante da aquisição/contratação do serviço, exceto no caso de viagens a serviço, dentro do território nacional.

## SEÇÃO VI DA APLICAÇÃO

**Art. 14** A aplicação do Suprimento de Fundos deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes critérios:

- I.** A realização das despesas deverá ocorrer exclusivamente dentro do período de aplicação, estabelecido no ato de concessão;
- II.** A despesa a ser realizada deverá ser enquadrada na classificação orçamentária especificada no ato de concessão;
- III.** A realização da despesa deverá atender todos os atos normativos expedidos pelo Órgão de Controle Interno que tratam da execução da despesa;
- IV.** Os pagamentos deverão ser feitos exclusivamente à vista, pelo seu valor total, dada a vedação legal para aquisição/contratação a prazo ou parceladamente;
- V.** Não realizar gastos no mesmo exercício para idêntico subelemento de despesa, cujo valor total ultrapasse os limites estabelecidos no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- VI.** Exigir a emissão de todos os documentos comprobatórios da realização da despesa, tanto para as fases de empenho, liquidação e pagamento;
- VII.** Controle do saldo financeiro concedido, sendo expressamente vedado a realização da despesa sem que haja saldo suficiente para o seu atendimento;
- VIII.** Solicitar ao demandante que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, devendo apor a data e a sua assinatura, seguida do nome legível e a denominação do cargo ou função;
- IX.** Recolher ao Tesouro do Município qualquer saldo remanescente, dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- X.** Não realizar despesas em períodos de férias ou afastamentos legais;
- XI.** Não realizar despesas em finais de semanas, salvo em situações especiais, devidamente justificadas.

**Parágrafo único.** Os comprovantes de despesas deverão conter os atestos devidos, visando comprovar o efetivo recebimento do material e/ou da prestação de serviço, no que se refere à quantidade e qualidade adquirida.

**Art. 15** São considerados documentos comprobatórios da despesa as Notas Fiscais de fornecimento de produtos ou prestação de serviços. Somente nos casos em que a despesa não for acobertada por NF poderá ser admitido outros documentos, como recibo de pedágio.

**Parágrafo único.** Todos os documentos comprobatórios da despesa deverão apresentar as seguintes características:

- I.** Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- II.** Data de expedição dentro do prazo de aplicação;
- III.** Emissão feita por quem forneceu o material, produto ou prestou o serviço;
- IV.** O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Município, Fundo ou Autarquia a que pertencer o agente suprido contendo, obrigatoriamente:
  - a)** A data de emissão do documento fiscal;
  - b)** O detalhamento do material fornecido ou do serviço prestado, evitando generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas e da unidade fornecida de materiais ou serviços.
  - c)** A quitação do documento fiscal;
- V.** Nos casos em que, de acordo com a lei, haja retenção de tributos e outros descontos na fonte, deverá o responsável pelo Suprimento de Fundos promover o recolhimento a quem de direito das retenções havidas, devendo juntar cópia dos comprovantes na prestação de contas.

**Art. 16** No mês de dezembro todos os saldos de Suprimentos de Fundos serão recolhidos até o dia 27, mesmo que o período de aplicação e/ou de prestação de contas não tenha expirado, salvo nos casos extremamente excepcionais, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** O recolhimento dos saldos que forem realizados dentro do exercício financeiro da concessão do Suprimento de Fundos, será considerado como anulação parcial do respectivo empenho, revertendo o valor da anulação ao crédito orçamentário próprio. Se o recolhimento ocorrer em exercício posterior ao de sua concessão, será classificado como receitas diversas do exercício em que se deu o recolhimento.

### CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 17** O agente suprido deverá prestar contas da aplicação dos recursos que recebeu, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer no prazo fixado e/ou não aplicar os recursos de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 18** A Prestação de Contas deverá ser realizada mediante o *preenchimento do Anexo II*, devendo ser juntados os documentos pertinentes a cada empenho e na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 19** Para cada Suprimento de Fundos deverá ser feita uma Prestação de Contas e os documentos comprobatórios deverão ser juntados ao empenho pertinente.

**Art. 20** A Prestação de Contas deverá ser organizada em forma de processo, devidamente organizado e numerado e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas assinado pelo Agente Suprido;
- II. Declaração de inexistência de estoque, contrato vigente ou ata de registro de preços vigente;
- III. Declaração de que as despesas estão vinculadas às atividades da unidade e servem tão somente ao interesse público.
- IV. O Anexo I - Solicitação de Suprimento de Fundos;
- V. O Anexo I-B - Solicitação de Empenho;
- VI. O Anexo II – Balancete de Prestação de Contas;
- VII. Nota de Empenho;
- VIII. Nota de Liquidação;
- IX. Ordem de Pagamento;
- X. Originais dos comprovantes da realização da despesa: Notas Fiscais/Recibos, organizadas por elemento de despesa e ordenadas por data de emissão, devidamente atestadas pelo demandante da despesa;
- XI. Preferencialmente, pesquisa de mercado, nos casos de despesas extraordinárias, eventuais ou de pequeno vulto;
- XII. Comprovantes de recolhimentos de tributos, quando for o caso;
- XIII. Comprovante de recolhimento de saldo, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Todos os documentos fiscais expedidos no âmbito do Suprimento de Fundos deverão atender aos regramentos das Instruções Normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 21** Os saldos não restituídos dentro dos prazos estabelecidos neste decreto serão considerados em alcance, ficando o agente suprido, até o recolhimento, sujeito a juros de mora, correção monetária e demais cominações legais cabíveis.

**Art. 22** O controle e o acompanhamento da aplicação do Suprimento de Fundos deverão ser realizados por servidor efetivamente nomeado para esta finalidade, ou mesmo, Comissão.

§1º O servidor a ser nomeado deve ter ligação com a Secretaria Municipal de Finanças, podendo ou não fazer parte do Departamento de Contabilidade e Orçamento Municipal;

§2º O servidor não pode ser suprido ou ordenador de despesas de qualquer Órgão.

**Art. 23** Na análise da prestação de contas, o Servidor Responsável/Comissão deverá fazer as seguintes verificações:

- I.** Se todas as despesas foram realizadas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido;
- II.** Se foram anexadas à prestação de contas todas as solicitações de aquisição/contratação de serviços e se estas atendem aos requisitos estabelecidos neste decreto e no ato de concessão;
- III.** Se a despesa realizada se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato de concessão;
- IV.** Se as despesas realizadas estão vinculadas às atividades da unidade e servem tão somente ao interesse público
- V.** Se os pagamentos foram realizados à vista, pelo seu valor total e em única parcela;
- VI.** Se os documentos fiscais foram quitados
- VII.** Se não houve fracionamento da despesa;
- VIII.** Confrontar os documentos comprobatórios da realização da despesa com os pagamentos feitos ao fornecedor ou prestador de serviços;
- IX.** Se os documentos comprobatórios da realização da despesa são originais, estão sem rasuras, em nome do órgão/entidade requisitante, contém a data, o endereço e a discriminação da despesa efetivamente realizada, bem como a declaração de recebimento da importância paga emitida pelo fornecedor/prestador de serviços e, ainda, o respectivo atesto do recebimento/execução do serviço pelo demandante;
- X.** Se a data de validade do documento fiscal recebido se encontra dentro do período de aplicação;
- XI.** Se houve, por parte do agente suprido, recolhimento ao Tesouro do Município de qualquer saldo, porventura em seu poder;
- XII.** Se houve despesa em período de férias do agente suprido ou em seus afastamentos legais; e
- XIII.** Se houve justificativa para a realização de despesa em finais de semana ou feriados.

## SEÇÃO II

### DA IMPUGNAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 24** As irregularidades detectadas na Prestação de Contas darão causa ao cumprimento de exigências formais pelo agente suprido ou a impugnação parcial ou total da Prestação de Contas.

§1º Dão causa ao cumprimento de exigências formais:

- I.** A falta de cumprimento das formalidades que dão ao documento ou à prestação de contas cunho de autenticidade, legitimidade e legalidade, tais como: atesto na Nota Fiscal, visto, assinatura, erro de cálculo entre outras hipóteses que possam ser sanadas sem modificação da estrutura da prestação de contas e, ainda, dos que pressuponham a existência de fraude, dolo ou má-fé, cometidos com o propósito de ludibriar a ação de análise da prestação de contas;
- II.** A eventual ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de Contas.

§2º Dão causa à impugnação total ou parcial:

- I.** Rasuras em qualquer dos documentos que compõem a prestação de contas;
- II.** Pagamento de despesas que não se enquadram na finalidade do Suprimento de Fundos;
- III.** Pagamento de despesa cujo documento tenha sido emitido com data anterior ao recebimento do Suprimento de Fundos ou posterior ao seu período de aplicação;
- IV.** Outras irregularidades de que resultem inábeis quaisquer comprovantes de despesas.

**Art. 25** O Agente Suprido que não prestar contas dentro do prazo estabelecido ou tiver sua prestação de contas impugnada, seja total ou parcial, em conjunto com o Ordenador de Despesas da pasta, recolherá aos cofres do Tesouro Municipal o valor impugnado, no prazo máximo de 10 dias a contar do fim do prazo de prestação de contas ou do recebimento da impugnação.

**Art. 26** O Agente Suprido que tiver sua prestação de contas impugnada total ou parcial, pelo Servidor Responsável pela análise, contabilidade e Chefe do Poder Executivo e for impelido a devolver os recursos que tomou, poderá, desde que devidamente justificado, recorrer mediante apresentação de recurso, no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação de impugnação.

**§1º** O prazo de julgamento do recurso será de 10 dias a contar da data do protocolo junto ao Gabinete do prefeito.

**§2º** Uma vez impetrado recurso, ficam suspensos os prazos constantes do art. 25, voltando correr a partir da decisão proferida pelo Prefeito.

**§3º** Decorrido o prazo para a devolução dos saldos remanescentes ou após o prazo de devolução de recursos cuja Prestação de Contas não tenha sido homologada pelo Chefe do Poder Executivo, sem que o Agente Suprido cumpra a obrigação, poderá o Município efetuar o desconto em folha no mês subsequente, excepcionalmente o débito poderá ser parcelado.

#### **CAPÍTULO IV DA HOMOLOGAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO**

**Art. 27** O processo de Prestação de Contas, após a verificação feita pelo Servidor Nomeado, deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal que aprovará a referida Prestação de Contas, homologando a despesa e remeterá o processo para o Setor de Contabilidade, para adoção dos seguintes procedimentos:

- I.** Registro da apresentação da prestação de contas;
- II.** Baixa dos registros contábeis;
- III.** Classificação das despesas de acordo com os elementos de despesas adequados, procedendo os ajustes contábeis necessários no Sistema Contábil, quando for o caso.

**Art. 28** As despesas realizadas sob a modalidade de Regime de Adiantamento serão incorporadas ao sistema contábil do respectivo órgão ou entidade e integrarão a prestação de contas dos respectivos ordenadores de despesa.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** Os limites e valores constantes neste Decreto, por ser estabelecidos em forma de percentuais, serão reajustados automaticamente quando da atualização da própria Lei de Licitação – Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 30** Em qualquer das hipóteses em que o agente suprido for obrigado a restituir os cofres públicos e não o fizer no prazo legal, estabelecido neste Decreto, deverá o débito ser inscrito em dívida ativa e a cobrança deverá ser feita pelos meios legais.

**Parágrafo único.** O agente suprido inscrito em Dívida Ativa pelo motivo descrito no *caput* estará impedido de receber novo suprimento de fundos enquanto não quitar o débito.

**Art. 31** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 71/2022 e todas as disposições em contrário.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**Decreto nº 109/2022**  
**SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO**

Destinatário: João Alfredo Danieze – Prefeito Municipal e Nadja de Lima Matias – Secretária de Finanças		
Recorrente: xxxx		
<b>FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO</b>		
Nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.260/2022, c/c o art. 9º do Decreto nº 109/2022, solicito a liberação de Suprimento de Fundos para fazer face às despesas abaixo especificadas:		
<b>DADOS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS</b>		
<b><u>ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS</u></b>		
<b>Tipo da Despesa:</b> Despesas extraordinárias ou eventuais;		
<b>Dotação Orçamentária:</b>		
<b>Elemento de despesa:</b>		
<b>Respectivo valor:</b>		
<b>TOTAL:</b>		
<b><u>DADOS DO AGENTE SUPRIDO</u></b>		
Nome do(a) Servidor(a):		
CPF:	RG:	Telefone:
Cargo:	Lotação:	
Banco:	Operação:	Agência: C/C:
<b>PRAZOS</b>		
Aplicação: 60 dias após a liberação do recurso.      Prestação de Contas: 30 dias após o período de aplicação.		
<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO AGENTE SUPRIDO</b>		
Como Agente Suprido, tomador do presente Suprimento de Fundo, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, conhecer o inteiro teor da Lei Municipal nº 1.260/2022, concordo e assumo a responsabilidade de cumprir todos os seus dispositivos, bem como, o que vier a ser regulamentado.		
<b>AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS</b>		
Nos termos da Lei Municipal nº 1.260/2022, como gestor, autorizo a liberação do presente Suprimento de Fundos para fazer face às despesas acima especificadas, tendo ciência de que sou solidariamente responsável, ficando o referido Agente Suprido obrigado a cumprir todos os dispositivos normativos que regulamentam o Regime de Adiantamento.		
Local:		Data:
Agente Suprido		Gestor(a)



**ANEXO II**

Decreto nº 109/2022

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS****DADOS CADASTRAIS**

Órgão:				
Nome:				
CPF:		RG:		Telefone:
Cargo:		Lotação:		
Banco:		Operação:	Agência:	C/C:
Data da Aplicação do Recurso:			Data da Prestação de Contas:	
Quantidades de dias Despendidos para a Prestação de Contas:			Status:	
<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS</b>				
Nota de Empenho:		Data:	Elemento:	a) Valor:
N.F.	Data	Emitente	Descrição da Mercadoria/Serviço	Valor
				b) Total da Prestação de Contas:
				c) Saldo a ser devolvido do empenho (a - b):
<b>JUSTIFICATIVA/FINALIDADE</b>				
XXX				
<b>DECLARAÇÃO DE VERACIDADE</b>				
Declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, que todos os documentos juntados e informações prestadas nesta prestação de contas, para fins de comprovação da despesa, são verdadeiras e autênticas.				
.....				
Agente Suprido				
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>				
Diante das informações apresentadas e dos documentos juntados para fins de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, na qualidade de ordenador de despesas, HOMOLOGO o presente Processo e determino ao Setor de Contabilidade que proceda com os atos pertinentes, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.260/2022.				
Valor Homologado: .....			Data da homologação: .....	
.....				
Gestor(a)				

**ANEXO II**  
**Decreto nº 109/2022**  
**DECLARAÇÃO**

<< órgão >>>, por meio do(a) gestor(a) abaixo assinado, declara para os devidos e necessários fins que:

Consultando o Setor de Contratos e o Departamento de Compras foi constatado que, nesta data, não existe contrato nem Ata de Registro de Preços vigentes, para aquisições de mercadorias e a contratação de serviços pretendida, da mesma forma, consultando o Almoarifado Municipal e foi constatado que nesta data, não consta(m) em estoque o(s) produto(s) que será(ão) adquirido(s).

Por fim, declara que as despesas a serem executadas com recursos do presente Suprimento de Fundos estão vinculadas às atividades da << o r g ã o >>, e servem tão somente ao interesse público.

**Por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

**XXXXXXX - MS, .... de ..... de .....**

.....  
Agente Suprido

**ANEXO IV**

Ofício n. Xxx/2022

Assunto: Encaminhamento da prestação de contas do Suprimento de Fundos – SF.

Ao Servidor Responsável pela Prestação de Contas,

Dando cumprimento as disposições legais, encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> a luz do que preconiza o art. 20 do Decreto Municipal nº 109/2022, os documentos comprobatórios necessários para dar cumprimento ao dever legal de se Prestar Contas da utilização de recursos recebidos por meio de Suprimento de Fundo, que se faz acompanhar de:

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente;

.....  
Agente Suprido

Gabinete do Prefeito

**RELAÇÃO DOS NOMES DE FUTUROS LOGRADOUROS (EM ORDEM ALFABÉTICA) APROVADOS EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/08/2022, PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 102/2022 (COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS, VEREADOR(A) REPRESENTANDO DA CÂMARA MUNICIPAL, COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, COORDENADORIA DE CULTURA E OUVIDORIA MUNICIPAL) E QUE SERÃO REMETIDOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO PARA APROVAÇÃO:**

**CASO HAJA ALGUM ERRO NA GRAFIA DE ALGUM DOS NOMES, INFORMEM A OUVIDORIA: 67 9606-1175, POR GENTILEZA.**

ALDERI DIAS DO CARMO  
ALBINO BARBOSA DO PRADO  
ALCIDES GARCIA DE SOUZA  
ANACLETO CAMARGO FIDÊNCIO  
ANTONIO BENTO  
MAJOR ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA  
ANTONIO SCAVASSA FILHO  
ANTONIO XAVIER DA PAZ  
APARECIDA MORAES DE PAULA  
ARGEMIRO MEDEIROS  
ARISTIDES BITENCOURT  
BÁRBARA VIEIRA DE MENEZES  
BERTHOLINO COSTA  
BRANDELINA FERNANDES  
CÂNDIDO GONÇALVES  
CARMELITA GARCIA NOGUEIRA  
CÁTIA APARECIDA DE PAULA  
CLARISBINA DIAS GARCIA  
EDMUNDO BARBOSA DE ALMEIDA  
ELENILSON AMORIM MIRANDA (KABUTY)  
ELIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO  
FABRICIANO FRANCISCO PEREIRA  
FELINTO ALVES GONDIM  
FELIZ LUIZ DE OLIVEIRA  
GELSON MIRANDA  
FULGÊNCIO TELES DE SOUZA  
ILDA CORRÊA DA SILVA  
IZAIAS MAGRINI  
JOÃO BATISTA FILHO  
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO  
JOSÉ ALVES GONDIM  
JUVENAL DA SILVA  
LUZENIR APARECIDA MESTRE DE OLIVEIRA  
LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA  
MAESTRO JEHU VIEIRA  
MANOEL MESSIAS DE SOUZA ÂNGELO  
MANOEL MOREIRA

MARCOS GOMES DA SILVA  
MARIA AMÉLIA MAGRINI DOS SANTOS  
MARIA AUGUSTA COSTA RAMOS DA SILVA  
MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS  
MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS  
MAURO ALVES GONDIM  
MODESTO LUIZ DE OLIVEIRA  
NELÇA BORGES DE SOUZA  
OSCAR LEME DE SOUZA  
OZER VICENTE DA SILVA  
PAULO SAID ABES  
PEDRO RIBEIRO DE ANDRADE  
PEDRO DOMINGUES DIAS  
ROBERTO MAGRINI MATOSO  
SAHARA GOMES RODRIGUES  
SALVADOR PIMENTA  
SEBASTIÃO BATISTA RIBEIRO  
SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA  
SERVIANA MARIA DE OLIVEIRA  
SINÉSIO QUERUBIM  
SUEDE GUEDES  
TRISTÃO DE MEDEIROS NETO  
VALDIR OLIVEIRA SILVA  
VESPASIANO DE OLIVEIRA  
VILMAR MARTINS BRANCO  
YASSER ABDEL HALIM SAMHA  
ZEUDIR APARECIDA DE JESUS

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**Prefeito Municipal**

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 084 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR  
TEMPO DETERMINADO N.º 013/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADO:** LEANDRO APARECIDO DE SOUZA

**OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 19 de agosto de 2022 passa a ser até 18 de agosto de 2023.

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATADO receberá mensalmente R\$ 1.697,85 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e mediante as condições estipuladas neste

**DATA DO ADITIVO:** 19/08/2022.

**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA**  
Agente de Endemias

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 085 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 015/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA LOPO

**OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 19 de agosto de 2022 passa a ser até 18 de agosto de 2023.

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.697,85 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e mediante as condições estipuladas neste

**DATA DO ADITIVO:** 19/08/2022.

**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA LOPO**  
Agente de Endemias

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 174/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 10/08/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.***

**DATA DO CONTRATO:** 10/08/2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*

Prefeito Municipal

Contratante

**BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Contratada

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
175/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** GRAZIELE DE SOUZA PEREIRA

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 10/08/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.*

DATA DO CONTRATO: 10/08/2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GRAZIELE DE SOUZA PEREIRA**  
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
Contratada

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
176/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** HECHILEY MATIAS RODRIGUES

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 10/08/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.*

DATA DO CONTRATO: 10/08/2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*  
Prefeito Municipal  
Contratante

**HECHILEY MATIAS RODRIGUES**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Contratada**

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
177/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** LEISE DALVA DE SOUZA ANDRADE

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 10/08/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.*

**DATA DO CONTRATO:** 10/08/2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*

Prefeito Municipal

Contratante

**LEISE DALVA DE SOUZA ANDRADE**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Contratada**

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
178/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** THALIA ALESSANDRA EVANGELISTA

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 10/08/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.***

DATA DO CONTRATO: 10/08/2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*

Prefeito Municipal

Contratante

**THALIA ALESSANDRA EVANGELISTA**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Contratada

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
179/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** CÉLIA MAIDANA NUNES

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 14/08/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.***

DATA DO CONTRATO: 14/08/2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*

Prefeito Municipal

Contratante

**CÉLIA MAIDANA NUNES**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Contratada

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
180/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** JENNIFER DA SILVA ALBERTONE

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 14/08/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.*

**DATA DO CONTRATO:** 14/08/2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*

Prefeito Municipal

Contratante

**JENNIFER DA SILVA ALBERTONE**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Contratada

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
181/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** MAÍSA DE LIMA ÁVILA

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 14/08/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.***

**DATA DO CONTRATO:** 14/08/2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*

Prefeito Municipal

Contratante

MAÍSA DE LIMA ÁVILA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Contratada

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 182/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADO:** CLAUDINEI DOS SANTOS

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 15/08/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.*

DATA DO CONTRATO: 15/08/2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*

Prefeito Municipal

Contratante

**CLAUDINEI DOS SANTOS**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Contratado

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
183/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** TATIANE APARECIDA DA SILVA COUTINHO

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.560,49 (mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 18/08/2022 até 17/08/2023, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.122.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

DATA DO CONTRATO: 18/08/2022

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*

Prefeito Municipal

Contratante

*TATIANE APARECIDA DA SILVA COUTINHO*  
AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL  
Contratada

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
184/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADA:** SÔNIA BRITO LOPES

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.560,49 (mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)** que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 18/08/2022 até 17/08/2023, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.122.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

**DATA DO CONTRATO:** 18/08/2022

**ASSINAM O CONTRATO:**

*JOÃO ALFREDO DANIEZE*  
Prefeito Municipal  
Contratante

*SÔNIA BRITO LOPES*  
AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL  
Contratada

**Secretaria Municipal de Administração e Governo**  
**PORTARIA SMADG Nº 323/2022**

Exoneração de Servidor.

**O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Marco Antônio Scavassa, matrícula nº 4183-3, do cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Obras, com efeito a contar de 16 de agosto de 2022.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**  
**Secretário Municipal de Administração e Governo**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo, com base no Art. 6º Da lei Municipal Nº 1.196, DE 19 DE ABRIL DE 2021, constatou no imóvel de sua responsabilidade.

ART. 6º constitui infração á presente Lei:

**I** – Manter e permitir que imóvel particular próprio, de que se tenha posse ou qualquer modo de domínio, fique sem drenagem, sem a devida capina ou qualquer outro modo de conservação, e limpeza com predominância de vegetação ostensiva, colocando ou não em risco a saúde de terceiros;

**II** – Manter, permitir ou contribuir para que imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, venha existir ser vivo ou espécie de animal, em qualquer fase de existência, que ponham em risco a vida e saúde da população;

**III** – Manter e permitir a utilização de maneira inadequada de imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, bem como artefatos, espaços, edificações e objetos de qualquer natureza, que sirvam de criadouros e proliferação de insetos, pragas ou outra espécie de animais, que venham colocar em risco a vida e saúde da população.

Segue tabela com os lotes que foram constatados;

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M <sup>2</sup> )
			<b>PARQUE ESTORIL 01</b>	
5	03	PARQUE ESTORIL 01	JOAQUIM GONÇALVES PONTES	360,00
5	08	PARQUE ESTORIL 01	JOAQUIM GONÇALVES PONTES	689,39
5	09	PARQUE ESTORIL 01	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	414,66
2	28	PARQUE ESTORIL 01	JOAQUIM GONÇALVES PONTES	360,00
6	01	PARQUE ESTORIL 01	JOAQUIM GONÇALVES PONTES	360,00
7	16	PARQUE ESTORIL 01	JOAQUIM GONÇALVES PONTES	360,00
7	17	PARQUE ESTORIL 01	JOAQUIM GONÇALVES PONTES	360,00
7	19	PARQUE ESTORIL 01	JOAQUIM GONÇALVES PONTES	360,00
7	30	PARQUE ESTORIL 01	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	360,00
7	36	PARQUE ESTORIL 01	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	360,00
7	26	PARQUE ESTORIL 01	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	360,00
7	27	PARQUE ESTORIL 01	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	360,00
8	16	PARQUE ESTORIL 01	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	360,00
10	13	PARQUE ESTORIL 01	JOSE TIAGO PONTES	360,00

12	03	PARQUE ESTORIL 01	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	360,00
15	36	PARQUE ESTORIL 01	FELICIANA MARIA FRANCISCO	360,00
15	38	PARQUE ESTORIL 01	FELICIANA MARIA FRANCISCO	360,00
16	31	PARQUE ESTORIL 01	FELICIANA MARIA FRANCISCO	360,00

Diante disso, solicitamos, a regularização no prazo de 20 dias após o recebimento desta, sob pena do município proceder autuação e conseqüentemente instaurar Processo Administrativo nos termos da Lei **MUN. Nº. 1.196, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Ribas do Rio Pardo, 18 de agosto de 2022.

**GILBERTO SOUZA NOGUEIRA JUNIOR**

Fiscal de Obras e Posturas

Matricula 4591-2

**Departamento de Contratos**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

**PROCESSO Nº 027/2020**

**PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a CONTRATADA NACIONAL CONSTRUTORA LTDA EPP**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA 4º: - DA VIGÊNCIA do contrato 068/2021.

**DO VALOR:** O valor para a nova vigência será de R\$ 471.210,00 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e dez reais).

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 068/2021 por mais 12 (doze) meses

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria, nas seguintes condições:

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria de Obras
Função Programática	15.451.006 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2039 – Infraestrutura urbana e Viária
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	391

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria de Obras
Função Programática	04.122.004 – Democracia Participativa
Projeto/Atividade	2190 – Atividades Administrativas – Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos.

Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	221

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 07 de julho de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de julho de 2022.

**ASSINAM:** MANOEL APARECIDO DOS ANJOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO E CARLOS VIEIRA GONSALEZ, REPRESENTANTE LEGAL.

**IGOR BORGES GUTIERREZ**  
Departamento de Contratos

#### Departamento de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 63/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

**PARTES:** MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA RAS TECNOLOGIA – GESTÃO DE PROJETOS EIRELI.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 16.163,88 (dezesesseis mil e cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.302.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	1089 – Requalificação das Unidades de Saúde

Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	102000
Ficha	252

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.303.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	2.084 – Serviços de Atenção Primária
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	114041
Ficha	494

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.302.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	2.087 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	131041
Ficha	318

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.075 – Gestão do Cadastro Único
Função Programática	08.122.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	351

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2070 – Serviços de Convivência e Fortalecimento
Função Programática	08.244.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	384

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2071 – Proteção Social Básica
Função Programática	08.244.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	395

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.101- Rede Municipal de Creche
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	107

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.102 - Rede Municipal de Pré Escola
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	115

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.103- Rede Municipal de Ensino Fundamental
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	92

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.122.011 – Educação de Qualidade
Projeto /Atividade	2.094- Rede Municipal de Ensino
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	19

Setor	1301 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	021301 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2188 – Atividades Administrativas
Função Programática	27.122.002 – Gestão Administrativa
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	239

**DATA DO CONTRATO:** 26 de julho de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** MARCOS ANDRÉ DE MELO, Secretário Municipal de Saúde; JAQUELINE PEREIRA ARIMURA, Secretária Municipal de Assistência Social; NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação; ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal para a Juventude, Esporte e Lazer e RICARDO ALEXANDRE SCAVASSA, Representante Legal.

**IGOR BORGES GUTIERREZ**

**Departamento de Contratos**

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 64/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

**PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 814.541,55 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Órgão Orçamentário	04.00 Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária	04.01 Secretaria de Administração
Função Programática	04.122.002 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade	2.181 – Atividades Administrativas – administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	237

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.302.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	1089 – Requalificação das Unidades de Saúde
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	102000
Ficha	252

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.303.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	2.084 – Serviços de Atenção Primária
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	114041
Ficha	494

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde

Função Programática	10.302.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	2.087 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	131041
Ficha	318

Órgão Orçamentário	14.00 Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária	14.01 Secretaria de Obras
Função Programática	04.122.004 – Democracia Participativa
Projeto/Atividade	2.190 – Atividades Administrativas – administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	221

Órgão Orçamentário	14.00 Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária	14.01 Secretaria de Obras
Função Programática	04.122.004 – Democracia Participativa
Projeto/Atividade	2.190 – Atividades Administrativas – administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	227

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.075 – Gestão do Cadastro Único
Função Programática	08.122.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	351

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2070 – Serviços de Convivência e Fortalecimento
Função Programática	08.244.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	384

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2071 – Proteção Social Básica
Função Programática	08.244.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	395

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.101- Rede Municipal de Creche

Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	107

  

Sector	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.102 - Rede Municipal de Pré Escola
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	115

  

Sector	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.103- Rede Municipal de Ensino Fundamental
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	92

  

Sector	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.122.011 – Educação de Qualidade
Projeto /Atividade	2.094- Rede Municipal de Ensino
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	19

  

Órgão Orçamentário	12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade	2.032 – Incentivo a Criação de Novas Empresas – Incentivo a criação de novas empresas na área da indústria
Função Programática	23.691.005 – Desenvolvimento Econômico / Emprego e Renda
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	190

  

Órgão Orçamentário	12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade	2.054 – Turismo de Acesso – Promover o desenvolvimento turístico da cidade, melhorar a área de camping do B
Função Programática	23.691.007 – Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	193

  

Sector	1301 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	021301 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2188 – Atividades Administrativas
Função Programática	27.122.002 – Gestão Administrativa
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	239

Setor	300 Secretaria de Finanças
Unidade Orçamentária	301 Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2178 – Atividades Administrativas
Função Programática	04.122.002 – Gestão Administrativa
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	295

**DATA DO CONTRATO:** 26 de julho de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** MARCOS ANDRÉ DE MELO, Secretário Municipal de Saúde; JAQUELINE PEREIRA ARIMURA, Secretária Municipal de Assistência Social; LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras; NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação; LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal para a Juventude, Esporte e Lazer; NADJA DE LIMA MATIAS, Secretária Municipal de Finanças e CLENIR HAMMACHER RIEGER, Representante Legal.

**IGOR BORGES GUTIERREZ**

**Departamento de Contratos**

#### Departamento de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 65/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

**PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a EMPRESA BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 59.278,33 (cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.302.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	1089 – Requalificação das Unidades de Saúde
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	102000
Ficha	252

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.303.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	2.084 – Serviços de Atenção Primária
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	114041
Ficha	494

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.302.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	2.087 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	131041
Ficha	318

Órgão Orçamentário	14.00 Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária	14.01 Secretaria de Obras
Função Programática	04.122.004 – Democracia Participativa
Projeto/Atividade	2.190 – Atividades Administrativas – administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	221

Órgão Orçamentário	14.00 Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária	14.01 Secretaria de Obras
Função Programática	04.122.004 – Democracia Participativa
Projeto/Atividade	2.190 – Atividades Administrativas – administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	227

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.075 – Gestão do Cadastro Único
Função Programática	08.122.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	351

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2070 – Serviços de Convivência e Fortalecimento
Função Programática	08.244.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	384

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2071 – Proteção Social Básica
Função Programática	08.244.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	395

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.101- Rede Municipal de Creche
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	107

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.102 - Rede Municipal de Pré Escola
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	115

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.103- Rede Municipal de Ensino Fundamental
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	92

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática	12.122.011 – Educação de Qualidade
Projeto /Atividade	2.094- Rede Municipal de Ensino
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	19

Órgão Orçamentário	12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade	2.032 – Incentivo a Criação de Novas Empresas – Incentivo a criação de novas empresas na área da indústria

Função Programática	23.691.005 – Desenvolvimento Econômico / Emprego e Renda
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	190

Órgão Orçamentário	12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade	2.054 – Turismo de Acesso – Promover o desenvolvimento turístico da cidade, melhorar a área de camping do B
Função Programática	23.691.007 – Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	193

Setor	1301 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	021301 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2188 – Atividades Administrativas
Função Programática	27.122.002 – Gestão Administrativa
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	239

**DATA DO CONTRATO:** 26 de julho de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** MARCOS ANDRÉ DE MELO, Secretário Municipal de Saúde; JAQUELINE PEREIRA ARIMURA, Secretária Municipal de Assistência Social; LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras; NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação; ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal para a Juventude, Esporte e Lazer e BRUNO MARTIMBIANCO ZILLOTTO, Representante Legal.

**IGOR BORGES GUTIERREZ**

**Departamento de Contratos**

### Departamento de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 66/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

**PARTES:** MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a EMPRESA SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 133.700,21 (cento e trinta e três mil e setecentos reais e vinte e um centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.302.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	1089 – Requalificação das Unidades de Saúde
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	102000
Ficha	252

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.303.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	2.084 – Serviços de Atenção Primária
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	114041
Ficha	494

Setor	06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.302.010 – Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade	2.087 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	131041
Ficha	318

Órgão Orçamentário	14.00 Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária	14.01 Secretaria de Obras
Função Programática	04.122.004 – Democracia Participativa
Projeto/Atividade	2.190 – Atividades Administrativas – administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	221

Órgão Orçamentário	14.00 Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária	14.01 Secretaria de Obras
Função Programática	04.122.004 – Democracia Participativa

Projeto/Atividade	2.190 – Atividades Administrativas – administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	227

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.075 – Gestão do Cadastro Único
Função Programática	08.122.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	351

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2070 – Serviços de Convivência e Fortalecimento
Função Programática	08.244.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	384

Setor	700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2071 – Proteção Social Básica
Função Programática	08.244.009
Natureza	33.90.30.00
Ficha	395

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.101- Rede Municipal de Creche
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	107

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.102 - Rede Municipal de Pré Escola
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	115

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.365.011 – Educação de Qualidade
Projeto. /Atividade	2.103- Rede Municipal de Ensino Fundamental
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	92

Setor	501 - Secretaria de Educação
Unid. Orçamentaria	50.01 - Secretaria de Educação
Função Programática -	12.122.011 – Educação de Qualidade
Projeto /Atividade	2.094- Rede Municipal de Ensino
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	19

Órgão Orçamentário	12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade	2.032 – Incentivo a Criação de Novas Empresas – Incentivo a criação de novas empresas na área da indústria
Função Programática	23.691.005 – Desenvolvimento Econômico / Emprego e Renda
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	190

Órgão Orçamentário	12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade	2.054 – Turismo de Acesso – Promover o desenvolvimento turístico da cidade, melhorar a área de camping do B
Função Programática	23.691.007 – Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	193

Setor	1301 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	021301 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2188 – Atividades Administrativas
Função Programática	27.122.002 – Gestão Administrativa
Natureza	33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	239

**DATA DO CONTRATO:** 26 de julho de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** MARCOS ANDRÉ DE MELO, Secretário Municipal de Saúde; JAQUELINE PEREIRA ARIMURA, Secretária Municipal de Assistência Social; NIZAELO FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação; LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Secretário de Obras; LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal para a Juventude, Esporte e Lazer e EDIMÉIA APARECIDA FERREIRA CAIMAR, Representante Legal.

**IGOR BORGES GUTIERREZ**  
Departamento de Contratos

Departamento de Licitações

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 007/2022 originada no Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022, cujo objeto trata do registro de preços, para futuras e parceladas provisões, visando prestações de Serviços de Limpeza de Piscina, com fornecimento mão de obra e todo material de consumo e equipamentos necessários à realização do serviço, em atendimento a Secretaria de Assistência Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: COSMO REGINALDO V. DA SILVA – ME, com sede na Rua Antonio Felisberto Ramos, nº 2013, Bairro Jardim do Trabalhador, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.871.695/0001-30.

Data da Ata de Registro de Preços: 21/02/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram-se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de agosto de 2022.

**EDUARDO ARTHUR DE MORAIS**

**Pregoeiro**

#### Departamento de Licitações

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisições de Materiais e Produtos de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS e Assessoria de Gabinete.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas: Empresas Homologadas e Adjudicadas: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, com sede na Rua Itália, nº 286, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.837.083/0001-17, para os 01, 03, 09, 14, 15, 16, 26, 28, 29, 34, 35, 38, 39, 66, 79, 90, 102, 103, 104, 110, 111, 113 ao 116, 123, 129, 130, 134, 137, 142, 143, 144, 146, 148, perfazendo o valor total de R\$ 173.850,28 (cento e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08, para os itens 36, 37, 41, 59, 64, 67, 80, 81, 108, 109, 119, 121, 136, 165, 175, 186 e 196, perfazendo o valor total de R\$ 440.998,84 (quatrocentos e

quarenta mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). **MARY CARLA JACOB – ME**, com sede na Rua Aniceto da Costa Rondon, nº 633, Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.592.265/0001-80, para o item 31, perfazendo o valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). **3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME**, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 3156, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 18.511.696/0001-86, para os itens 47, 62, 85, 97, 105, 150, 156 e 187, perfazendo o valor total de R\$ 45.219,67 (quarenta e cinco mil e duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos). **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, com sede na Rua Pontalina, nº 171, Salão 01, Bairro Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.396.672/0001-51, para os itens 04, 05, 53, 54, 68, 70, 73, 75, 77, 78, 163, 170, 171, 184, 191 e 192, perfazendo o valor total de R\$ 243.970,50 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta reais e cinquenta centavos). **SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA.,** com sede na Avenida Nelson Lyrio, nº 1.800, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 33.128.620/0001-60, para o item 166, perfazendo o valor total de R\$ 53.607,37 (cinquenta e três mil e seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos). **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME**, com sede na Rua Padre Julião Urquiza, nº 461, Bairro Jardim Monte Alegre, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 36.121.635/0001-94, para os itens 10, 88, 162, 178 ao 181 e 183, perfazendo o valor total de R\$ 168.829,12 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos). **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME**, com sede na Rua Ibirapuera, nº 309, Bairro Jardim São Lourenço, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 18.309.975/0001-61, para os itens 11, 12, 13, 22, 23, 33, 56, 99, 120, 122, 124, 125, 154, 158 e 159, perfazendo o valor total de R\$ 80.363,11 (oitenta mil e trezentos e sessenta e três reais e onze centavos). **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4306, Zona I, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 34.479.558/0001-13, para o item 06, perfazendo o valor total de R\$ 7.505,00 (sete mil e quinhentos e cinco reais). **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. – EPP**, com sede na Rua Paraisópolis, nº 865, Bairro Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 42.351.193/0001-75, para os itens 02, 08, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 30, 40, 42, 43, 45, 46, 48 ao 52, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 69, 71, 72, 74, 76, 82, 83, 87, 89, 93 ao 96, 100, 101, 126, 127, 128, 131, 135, 145, 147, 152, 155, 157, 160, 161, 164, 167, 169, 172, 173, 174, 176, 177, 182, 185, 188, 190, 193, 194, 195, 197 e 198, perfazendo o valor total de R\$ 1.037.206,66 (um milhão e trinta e sete mil e duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos). **MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, com sede na Rua 127, nº 314, Loja 01, Bairro Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.470.936/0001-30, para os itens 07, 92, 168 e 189, perfazendo o valor total de R\$ 115.986,38 (cento e quinze mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Resultaram desertos os itens 19, 132, 138.

Resultaram fracassados os itens 32, 44, 55, 84, 86, 91, 98, 106, 107, 112, 117, 118, 133, 139, 140, 141, 149, 151, 153, 199 ao 202.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de Agosto de 2022.

**EDUARDO ARTHUR DE MORAIS**

**Pregoeiro**

**Departamento de Licitações**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas aquisições de **Materiais e Produtos de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS e Assessoria de Gabinete.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do subitem 12.1.2 do Edital do Pregão Presencial supracitado **CONVOCA** para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 030/2022 a (s) empresa (s):

- BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 18.309.975/0001-61;
- BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 26.396.672/0001-51;
- CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 36.121.635/0001-94;
- CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13;
- MARY CARLA JACOB – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.592.265/0001-80;
- MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 10.470.936/0001-30;
- MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.837.083/0001-17;
- N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob nº 42.351.193/0001-75;
- SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.128.620/0001-60;
- ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.144.274/0001-08;
- 3F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 18.511.696/0001-86.

**DA ASSINATURA:** A assinatura da Ata de Registro de Preços nº 030/2022 ocorrerá no Paço Municipal, Coordenadoria de Licitação, Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Bairro Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data desta convocação. O não comparecimento no prazo estipulado ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, salvo subitem 12.1.2.1 do referido edital.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br).

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de agosto de 2022.

**EDUARDO ARTHUR DE MORAIS**

**Pregoeiro**

**Departamento de Licitações**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas provisões para **aquisição de gêneros alimentícios** para suprir as necessidades de Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do subitem 12.1.2 do Edital do Pregão Presencial supracitado **CONVOCA** para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 031/2022 a (s) empresa (s):

- ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.144.274/0001-08;
- C. C. M. REZENDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 44.106.491/0001-25

**DA ASSINATURA:** A assinatura da Ata de Registro de Preços nº 031/2022 ocorrerá no Paço Municipal, Coordenadoria de Licitação, Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Bairro Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data desta convocação. O não comparecimento no prazo estipulado ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, salvo subitem 12.1.2.1 do referido edital.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br).

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de agosto de 2022.

**EDUARDO ARTHUR DE MORAIS**

**Pregoeiro**

**Departamento de Licitações**

**AVISO DE RESULTADO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA – 1**

**PROCESSO Nº 081/2022**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO** – Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços médicos de Clínica Geral e outras Especialidades, ambulatoriais e hospitalares, nas condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**I – DA INSTALAÇÃO:** Às sete horas e trinta minutos do dia 19 de Agosto de 2022 (**19.08.2022**), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, no município de Ribas do Rio Pardo-MS, a CAP (Comissão de Avaliação do Processo) composta pela Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros: Erica Jurado Fernandes- presidente, Adriana Siqueira Lins - membro, Dianacris Aparecida Capecci Conceição - membro, designados pela Portaria nº 006/2022 publicado no Diário Oficial deste município, DIRIBAS, em 14 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 038/2022, publicado no Diário Oficial deste município, DIRIBAS, em 31 de março de 2022, juntamente com a representante da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Adrieli Teixeira Domingos, objetivando apreciar, analisar e julgar a Inexigibilidade nº 003/2022 – Credenciamento nº 001/2022 - Processo nº 081/2022, tendo por finalidade o seguinte Objeto:

**II – DO OBJETO:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços médicos de Clínica Geral e outras Especialidades, ambulatoriais e hospitalares, nas condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**III – DOS INTERESSADOS:** Protocolou envelope (s) de documentação para o presente procedimento a (s) empresa (s):

- (1) CLÍNICA MÉDICA CHAVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.319.568/0001-33
- (2) JOÃO FELIPE MINZONI CATINA DE MORAES , inscrita no CNPJ sob o n.º 33.441.365/0001-00
- (3) GOZALO & GOZALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.205.416/0001-04
- (4) MAYARA VIEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.290.221/0001-17
- (5) FABYULA KYMBERLEE CACERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.406.147/0001-51
- (6) HELTON ELIAS DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.324.492/0001-88
- (7) ELW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.867.298/0001-44
- (8) PEREIRA E LEAL SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.758.590/0001-70
- (9) LUCIANA BARBOSA CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.410.090/0001-85
- (10) CLÍNICA MÉDICA THAYANA DE ALMEIDA LOCATELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.586.872/0001-59
- (11) JULIANA PIERI DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.477.075/0001-70
- (12) DELAMURA & NEVES CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.974.258/0001-12
- (13) INSTITUTO DE UROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.045.215/0001-03
- (14) BERNARDES CLINICA MEDICA LTDA, , inscrita no CNPJ sob o nº47.386.922/0001-42

**IV – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO:** Iniciado os trabalhos a CAP procedeu rubricas no envelope lacrado apresentado pela (s) interessada (s), sendo este (s) aberto (s) e analisadas as documentações apresentadas. Da análise resta constado que as empresas:

- (1) CLÍNICA MÉDICA CHAVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.319.568/0001-33
- (2) JOÃO FELIPE MINZONI CATINA DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.441.365/0001-00
- (3) GOZALO & GOZALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.205.416/0001-04
- (4) MAYARA VIEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.290.221/0001-17
- (5) FABYULA KYMBERLEE CACERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.406.147/0001-51
- (6) HELTON ELIAS DE ARRUDA, inscrito no CNPJ sob n.º 20.324.492/0001-88
- (7) ELW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.867.298/0001-44
- (8) PEREIRA E LEAL SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.758.590/0001-70
- (9) LUCIANA BARBOSA CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.410.090/0001-85
- (10) CLÍNICA MÉDICA THAYANA DE ALMEIDA LOCATELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.586.872/0001-59
- (11) JULIANA PIERI DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.477.075/0001-70
- (12) DELAMURA & NEVES CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.974.258/0001-12
- (13) INSTITUTO DE UROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.045.215/0001-03
- (14) BERNARDES CLINICA MEDICA LTDA, , inscrita no CNPJ sob o nº47.386.922/0001-42

Cumpriram com os requisitos do edital, sendo declarada (s) HABILITADAS para o presente certame. As documentações foram rubricadas pela CAP, dando-se a sua inserção no presente procedimento.

**V – DO RESULTADO:** Resultou o (s) habilitado (s) abaixo especificado (s) apto (s) para prestação de serviços médicos de Clínica Geral e outras Especialidades, ambulatoriais e hospitalares, nas seguintes condições:

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5376/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CLÍNICA MÉDICA CHAVES &amp; CIA LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL	01- SOBREAviso SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAviso FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL
34- MÉDICO ASSISTENTE EM CIRURGIAS (PEQUENO PORTE CATEGORIA 2ª OU MÉDIO PORTE OU INTRAOCULAR)	
PEDIATRIA	01- SOBREAviso SEGUNDA A SEXTA (SA-S)

	02- SOBREAviso FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL
	22- ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO (RN) EM SALA DE PARTO
	23- CONSULTA AMBULATORIAL <sup>3</sup>
	24- CONSULTA/VISITA DOMICILIAR
	25- CONSULTA/VISITA HOSPITALAR
ANESTESIOLOGISTA	33- ANESTESIA LOCAL OU GERAL

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5380/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>JOÃO FELIPE MINZONI CATINA DE MORAES</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL	01- SOBREAviso SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAviso FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)

04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5385/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>GOZALO &amp; GOZALO LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES	01- SOBREAviso SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAviso FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU

	FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL
GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA	23- CONSULTA AMBULATORIAL <sup>3</sup>
	24- CONSULTA/VISITA DOMICILIAR
	25- CONSULTA/VISITA HOSPITALAR
ANGIOLOGIA, ONCOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GERIATRIA, NEUROLOGIA ADULTO, OFTALMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, REUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA	29- CONSULTA AMBULATORIAL <sup>3</sup>
	30- CONSULTA/VISITA DOMICILIAR
	31- CONSULTA/VISITA HOSPITALAR
CIRURGIÃO GERAL, ORTOPEDISTA, UROLOGISTA, GINECOLOGISTA/ OBSTETRA, OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA,	32- CIRURGIA DE PEQUENO PORTE CATEGORIA 1 <sup>4</sup>
MÉDICO: CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA	34- MÉDICO ASSISTENTE EM CIRURGIAS (PEQUENO PORTE CATEGORIA 2 <sup>4</sup> OU MÉDIO PORTE OU INTRAOCULAR)
OTORRINOLARINGOLOGISTA, CIRURGIÃO GERAL, ORTOPEDISTA, UROLOGISTA,	35- CIRURGIA DE PEQUENO PORTE CATEGORIA 2 <sup>4</sup>

GINECOLOGISTA/ OBSTETRA, CIRURGIÃO GERAL, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA/ OBSTETRA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, DERMATOLOGISTA	36- CIRURGIA DE MÉDIO PORTE <sup>4</sup>
---	--

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5389/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>MAYARA VIEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL	01- SOBREAviso SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAviso FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5396/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>FABYULA KYMBERLEE CACERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL	01- SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5474/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>HELTON ELIAS DE ARRUDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5478/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>ELW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES	01- SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5479/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>PEREIRA E LEAL SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
PSIQUIATRIA	26 – CONSULTA AMBULATORIAL

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5481/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>LUCIANA BARBOSA CLÍNICA MÉDICA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5482/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CLÍNICA MÉDICA THAYANA DE ALMEIDA LOCATELLI LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES	01- SOBREAviso SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)

	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PSIQUIATRIA	27- CONSULTA/VISITA DOMICILIAR
CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PSIQUIATRIA	28- CONSULTA/VISITA HOSPITALAR
MÉDICO: CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA	34- MÉDICO ASSISTENTE EM CIRURGIAS (PEQUENO PORTE CATEGORIA 2ª OU MÉDIO PORTE OU INTRAOCULAR)
CIRURGIÃO GERAL, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA/ OBSTETRA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, DERMATOLOGISTA	36- CIRURGIA DE MÉDIO PORTE <sup>4</sup>

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5489/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>JULIANA PIERI DE OLIVEIRA LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL	01- SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)

	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5500/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>DELAMURA &amp; NEVES CLÍNICA MÉDICA LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL	01- SOBREAviso SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAviso FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL
	34- MÉDICO ASSISTENTE EM CIRURGIAS (PEQUENO PORTE CATEGORIA 2ª OU MÉDIO PORTE OU INTRAOCULAR)

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5514/2022</b>
------------------	---------------------

<b>Razão Social/Nome</b>	<b>INSTITUTO DE UROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
UROLOGISTA	26 – CONSULTA AMBULATORIAL
	28 – CONSULTA/VISITA HOSPITALAR
	35 – CIRURGIA DE PEQUENO PORTE CATEGORIA 2

<b>Protocolo</b>	<b>nº 5558/2022</b>
<b>Razão Social/Nome</b>	<b>BERNARDES CLINICA MEDICA LTDA</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
CLÍNICO GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES	01- SOBREAviso SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAviso FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

**VI - DO RECURSO-** Declara-se aberto o prazo recursal de conformidade com edital.

**VII- ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a reunião às 16h20min, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes autorizados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de agosto de 2022.

**ERICA JURADO FERNANDES**

**Presidente da C.P.L.**

**ADRIANA SIQUEIRA LINS**

**Membro**

**DIANACRIS APARECIDA CAPECCI CONCEIÇÃO**

**Membro**

**ADRIELI TEIXEIRA DOMINGOS**

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

### **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**

#### **CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022, onde referia-se ao contrato nº 6/2022, cujo objeto tratava-se do fornecimento de licença de software ezpoint web de controle de ponto deste órgão com prestação de serviço de suporte de uso, conforme o Processo Administrativo nº 8/2022, Dispensa de Licitação nº 6/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e a empresa Belaitech Automação Comercial LTDA - EPP, publicado no dia 11 de agosto de 2022, ano II, edição nº 355, página 8, do DIRIBAS - Diário Oficial do Município.

**MOTIVO:** Por um erro material cometido na elaboração do contrato pelo setor responsável e, por consequência, publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão ser solicitadas pessoalmente na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, Setor de Licitação, situada na Rua Marciana Custódio Lemos, nº 64 – Bairro Santos Dumont, ou pelo telefone: (67) – 3238-1470, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, ou se preferir, através do e-mail: camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de agosto de 2022.

**ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA**

**Diretor de Licitação**

### **BOLETIM SEMANAL DA TESOUREARIA**

**19/08/2022**

#### **PREFEITURA**

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.618.179,87
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.861,83
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.705.606,43
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	1.914.963,09

B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.118.145,67
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	702.913,75
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	30,98
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	590.802,72
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	2.228.131,42
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.228.133,94
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.801.347,21
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.467.149,12
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.529.303,45
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	84.261,64
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	121.969,77
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	577.624,48
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	202,87
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.351.544,20
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.906.911,41
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	14.570.928,61
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.663.140,89
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.437,03
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	8.276.856,39
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	88.293,79
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	327,98
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	755.962,98
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	70.546,65
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	427.877,25
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	11.550,77
<b>TOTAL</b>		<b>53.880.907,94</b>

### EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	139.900,00
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	497,89
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	52.581,31
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	20,71
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,61
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	149.797,40
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	192.176,69
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.072,07
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	18,21
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.998,73
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.270,86
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	365,72
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.272,83
<b>TOTAL</b>		<b>549.973,03</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	182.248,41
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.406.344,93
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,95

B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.089,91
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	174,02
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	47,86
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	127,43
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.522,46
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	67,07
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	200,13
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	335.472,79
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,39
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.741.504,98
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	44.805,58
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	288.006,77
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
<b>TOTAL</b>		<b>4.049.619,68</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	32.802,67
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	69.193,18
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	8.103,24
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	130.131,95
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	55.865,20
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	37.464,26
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	57.263,07
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	11.952,14
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	34.345,07
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	69,04
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	6,23
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	20,37
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	40.078,30
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	264.264,53
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	186.999,38
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
<b>TOTAL</b>		<b>928.558,63</b>

### FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.328.266,68
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		16.936,98
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		712.716,97
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		35.750,37
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		687.365,14
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		3.305,12
<b>TOTAL</b>		<b>2.784.341,26</b>

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19

**BOLETIM COVID-19** 19/08/2022  
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

**CASOS NOTIFICADOS** 26.947

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

**INTERNADOS** 01 **CURADOS** 6.896 **ÓBITOS** 72

CASOS CONFIRMADOS ..... 6.998  
CASOS DESCARTADOS ..... 19.948  
CASOS EM INVESTIGAÇÃO ..... 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS ..... 05  
CURADOS COM ALTA MÉDICA ..... 09

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR ..... 29  
30- POSITIVOS  
00- AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

01 - RIBAS DO RIO PARDO

EXAMES NO LACEN  
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA  
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:  
Procure o Posto de Saúde mais próximo #ribascontraacovid19

OU LIGUE (67) 9 9277-2173 (67) 3238-2468

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

**BOLETIM COVID-19** 17/08/2022  
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

**CASOS NOTIFICADOS** 26.831

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

**INTERNADOS** 01 **CURADOS** 6.887 **ÓBITOS** 72

CASOS CONFIRMADOS ..... 6.993  
CASOS DESCARTADOS ..... 19.837  
CASOS EM INVESTIGAÇÃO ..... 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS ..... 14  
CURADOS COM ALTA MÉDICA ..... 04

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR ..... 33  
34- POSITIVOS  
00- AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

01 - RIBAS DO RIO PARDO

EXAMES NO LACEN  
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA  
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:  
Procure o Posto de Saúde mais próximo #ribascontraacovid19

OU LIGUE (67) 9 9277-2173 (67) 3238-2468

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

**BOLETIM COVID-19** 15/08/2022  
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

**CASOS NOTIFICADOS** 26.711

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

**INTERNADOS** 01 **CURADOS** 6.883 **ÓBITOS** 71

CASOS CONFIRMADOS ..... 6.979  
CASOS DESCARTADOS ..... 19.731  
CASOS EM INVESTIGAÇÃO ..... 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS ..... 14  
CURADOS COM ALTA MÉDICA ..... 09

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR ..... 24  
25- POSITIVOS  
00- AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

01 - RIBAS DO RIO PARDO

EXAMES NO LACEN  
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA  
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:  
Procure o Posto de Saúde mais próximo #ribascontraacovid19

OU LIGUE (67) 9 9277-2173 (67) 3238-2468

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

AVISOS

**NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!**

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19

**QUEIMADA É CRIME!**

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas  
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO DEFESA CIVIL

**COMO REQUERER CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)**

- » Agende primeiro na página da internet: <http://servicos.sejusp.ms.gov.br>
- » Clique em RIBAS DO RIO PARDO
- » Após, clique se é 1ª. via ou 2ª. via e avance até chegar no dia e hora
- » No dia e hora agendados, apresente os documentos (originais) abaixo:

**Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de divórcio, deverá ter a averbação) 2 fotos 3x4 (preto/branca ou colorida)**

- » Poderá constar - de forma opcional - o número de outros documentos, que deverão ser apresentados com os originais, tais como:

**CPF, CNH, CTPS, Cartão do SUS, FATOR RH**

Observação: em caso de 2ª. via, deverá ser apresentada a guia (original) devidamente recolhida.

**Local: CRAS Central - Rua José Coletto Garcia, 360**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Vigilância em Saúde informa:

**DISQUE AGLOMERAÇÃO**

(67) 9 9277-2173  
(67) 3238-2468\*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!  
**Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO Secretaria de SAÚDE Vigilância em SAÚDE

**Escala de Agosto 2022**  
**Plantões 24h**

**Farmácias e Drogarias**

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
2	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
3	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
4	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
5	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
6	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
7	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
8	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
9	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
10	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
11	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
12	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
13	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
14	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
15	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
16	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
17	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
18	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
19	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
20	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
22	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
23	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
26	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
27	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
28	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
29	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
30	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
31	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO Secretaria de SAÚDE